



07 / 04 / 25

Ilana Maria dos Santos

Ilana Maria dos Santos

Gerente de Benefícios

Decreto: 13.719/2025

Instituto de Previdência do Município de Guaçuí

CNPJ: 04.376.371/0001-23

ATA

PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A REUNIÃO:

- Data: 27/03/2025
- Horário: 9h
- Local: sede administrativa do IPMG

PAUTA DEFINIDA PARA A REUNIÃO:

1. Informe sobre a situação identificada de inadimplência parcial do pagamento do aporte atuarial do exercício de 2024, bem como do erro na forma dos cálculos;
2. Informes sobre o envio da PCA, ao TCEES, referente ao exercício 2024 e da Avaliação Atuarial;
3. Política Anual de Investimento adotada pelo Comitê de Investimento;
4. Processo Sindserv X Faps
5. **Outros assuntos** – respeitado tempo estabelecido para a reunião, ou seja, 2h.

PARTICIPANTES

- Membros do Conselho Deliberativo do IPMG
Claudia Regina Pinto Maisano Ribeiro
Ivane Alves Pereira Mendonça
Márcia Cristina de Oliveira Silva
Marcelo dos Santos
Rosiane Cabral

Demais participantes

Adriana Peixoto Gonçalves – Presidente Executiva do IPMG

DELIBERAÇÕES – PONTOS DE PAUTAS

- Realizada a verificação do quórum, seguiu-se para os pontos de pautas determinados.
- 1. A Presidente Executiva agradeceu a presença de todos, passou para o primeiro ponto de pauta informando que foi identificada inadimplência parcial do pagamento do aporte atuarial de 2024, em análise dos resultados apurados através de extratos bancários, verificou-se que o valor a ser pago em 2024 seria de R\$ 3.222.055,55 (três milhões duzentos e vinte e dois mil cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos), somente foi pago o valor de R\$ 2.322.055,55 (dois milhões trezentos e vinte e dois mil cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos), portanto faltando o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), do pagamento em aporte referente ao plano de amortização do déficit atuarial. A Presidente do IPMG diante a situação entende que é necessário oficiar a gestão atual para ciência e providências. Após explanações e sanadas as dúvidas dos Conselheiros, **DELIBEROU-SE**, por unanimidade dos presentes, pela **APROVAÇÃO**, de que se oficie a Prefeitura quanto à situação do débito pendente e também que seja apurado se o valor é somente os novecentos mil reais, uma vez que também foi identificado pelo atuário que a forma de cálculo instituída pela Lei 4533/24 foi para pagamento em alíquotas, porém o pagamento

Adriana Peixoto Gonçalves
Rosiane Cabral
Marcelo dos Santos
Márcia Cristina de Oliveira Silva
Ivane Alves Pereira Mendonça
Claudia Regina Pinto Maisano Ribeiro



07 / 04 / 25

lane maria dos santos

lane Maria dos Santos

Gerente de Benefícios

Decreto: 13.719/2025

Instituto de Previdência do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

- executado foi em forma de aportes, divergindo da forma determinada por lei.
2. A Presidente do Conselho falou que a Presidente Executiva do IPMG informou que na data de 31/03/25 será enviada ao TCEES a Prestação de Contas Anual (PCA) referente exercício 2024, bem como a Avaliação Atuarial Anual que foi feito estudo com base nos dados do exercício de 2024. Passou a fala para a Presidente Executiva do IPMG que informou que o instituto estava insatisfeito com os serviços prestados pela Empresa RPREV Consultoria atuarial que elaborou o estudo, entregando a Provisão Matemática do Plano Previdenciário na data de 11/02/25 com um cálculo negativo, deficitário, de -73.141.550,95, uma semana após o Atuário Sr. Ian ligou informando que havia errado os cálculos e na data de 12/03/25 enviou outra Provisão, no valor de 24.850.809,15, porém a primeira já havia sido enviada ao TCEES junto com a PCM de dezembro de 2024, agora o que se tem a fazer é aguardar as ações do TCEES, mas que era necessário dar ciência dos fatos aos conselheiros. De acordo com o Atuário tais inconsistências se deram devido a forma de cálculo na primeira provisão ter sido feita com base aporte fixo, já o segundo cálculo foi feito na forma de alíquotas, pois segundo a Lei Municipal 4533/2024 o município adotou a forma de alíquota para o plano de amortização, porém executou em aportes o pagamento.
 3. A Presidente Executiva informou que solicitou ao Comitê de Investimento que faça uma apresentação da Política de Investimento adotada pelo comitê para os conselheiros deliberativos e os fiscais para acompanhamento das ações.
 4. A Presidente Executiva do IPMG informou aos conselheiros que o Processo Coletivo que o SINDSERV moveu contra o FAPS e Prefeitura de Guaçuí em relação aos descontos indevidos dos proventos transitórios a assessoria jurídica do IPMG tem o prazo até a data de 02/04/2025 para responder a justiça, e na oportunidade informou que o advogado necessita de esclarecimentos quanto algumas questões tais como quem tem direito a receber, se a lista de sindicalizados do processo originário que era em torno de uns trezentos e poucos nomes, ou a lista apresentada no processo novo de cumprimento de sentença que passa de quinhentos nomes, o advogado também apontou a necessidade de conferência dos valores, pois nesse momento está se tratando de um calculo unilateral e o pagamento quando determinado pela justiça será retirado de uma reserva previdenciária que existe com a finalidade de pagamento de aposentadoria e pensões, sendo assim é muita responsabilidade o trato com essa reserva atuarial, que é somente mediante decisão judicial que obriga a utilização desse recurso para outro fim que não o pagamento das aposentadorias e pensões, é necessário cautela e muita responsabilidade com as atitudes que tomarão, falou ainda que o Conselho tem responsabilidade solidária com as ações a serem tomadas.
 5. Sem mais assuntos deu-se por encerrada a presente reunião.

Guaçuí-ES, 27 de Março de 2025.

Assinaturas:

Alfonso, Marcia Cristina de Oliveira Silva, Rabral, Manoel dos Santos, Anderson, Claudio Roberto